

DCC



**ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

**PARECER Nº. 106/2015 – AGU/PGF/PF/UFES**

**PROCESSO:** 23068.025351/2009-91

**INTERESSADO:** Centro de Ciências Exatas - CCE

**ÁREA TEMÁTICA:** Licitações, Contratos e Patrimônio

**TEMA DA CONSULTA:** Prorrogação de Vigência Contratual e Aditivo de Valor

**EMENTA:** Termo Aditivo. Prorrogação de Prazo. Lei nº. 8.666/93.

**Ao Magnífico Reitor,**

1. Trata-se de análise da minuta do primeiro Termo Aditivo, de folhas 285/286 que tem por objeto **prorrogar a vigência contratual de 27/04/2014 a 24/04/2016.**
  
2. Ressalta-se que o Contrato nº. 37/2010 (fls. 94/101), celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST **tem por objeto a prestação de apoio ao Projeto de Desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico do Centro de Ciências Exatas UFES para o quadriênio de 2009-2012.**
  
3. Verifica-se que não consta nos autos em epígrafe documento solicitando a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, conforme prevê o §2º do art. 57 da Lei 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

4. ISTO POSTO, analisando a minuta proposta, verifiquei a sua inconformidade com a legislação aplicável, motivo pelo qual **vislumbro óbice jurídico à assinatura do Termo Aditivo** (fls. 285/286), na mesma ocasião sugiro seja o processo enviado à autoridade competente para que cumpra as diligências necessárias à aprovação do Termo em exame.

***Este é o entendimento jurídico que submeto à Vossa Magnificência para sua decisão.***

Vitória, 12 de Março de 2015.

**FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO**  
PROCURADORIA GERAL DA UFES  
PROCURADOR CHEFE  
SIAPE 0298168 OAB/ES: 4.619

1. Adoto o presente pronunciamento jurídico.
2. Encaminhe-se ao setor competente para cumprimento.

Vitória, 12/03/15.

Reinaldo Centoducato  
REITOR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Departamento de Contratos e Convênios



À Douta PF/UFES

Para análise e manifestação sobre o despacho retro.

Em 27/03/2015

*Hélcio Ferreira Pinto*

*Diretor*

DCC/PROAD/UFES

Ao DCC

CONSIDERANDO O PRAZO DE 60 MESES PREVISTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/90, FAVOR ADAPTAR A MINUTA.

*Francisco Vieira Lima Neto*  
Procuradoria Geral da UFES  
Procurador Chefe  
Matrícula SIAPE 0298168 OAB/ES 4.619

30-03-15

OBS: NOTAR TAMBÉM O DISPOSTO NO ITEM 3.2.9 DO ACORDÃO TCU Nº 2.731/2008 - PLENÁRIO, E ART. 2º DO DECRETO 7.423/2010.

*Francisco Vieira Lima Neto*  
Procuradoria Geral da UFES  
Procurador Chefe  
Matrícula SIAPE 0298168 OAB/ES 4.619

30/3/15

Do servidor Thiago Von  
Para análise e demais providências cabíveis.

Em 31/03/2015

*Hélcio Ferreira Pinto*  
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios  
PROAD





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Departamento de Contratos e Convênios



Ao Pró – Reitor de Administração

Considerando-se:

- a) A observação escrita pelo Procurador Chefe após o seu despacho à folha 294;
- b) O art. 2º do Decreto 7423 de 31/12/2010 à folha 295;
- c) O item 9.2.9 do Acordão 273/2008-TCU

Solicita orientação quanto à continuidade ou não da tramitação do aditamento.

Em 01/04/2015

*Hélcio Ferreira Pinto*

*Diretor*

**DCC/PROAD/UFES**

AUTORIZO PROLOGAÇÃO E SOLICITO CLASSIFICAÇÃO DE NOVO PROJETO  
EM ESSEITA OBSERVAÇÃO DA LEGISLAÇÃO.

24/04/2015

*[Assinatura manuscrita]*

Vinício Ribeiro de Castro  
Pró-Reitor de Administração  
UFES

*Para emissão das notas*

*[Assinatura manuscrita]*

*Hélcio Ferreira Pinto*  
Diretor do Departamento de Contratos  
e Convênios  
PROAD

24/04/15

*AO Diretor de DCC.*

*Encaminho em anexo os autos solicitados.*

*Em 24/04/2015*

*[Assinatura manuscrita]*  
Brunella Perez da Silva  
SIAPE 2072483  
Assistente em Administração  
UFES